

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE****LEI N.º.....181/2000**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DE SUA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através de sua Polícia Militar, com vistas à consecução de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de RÁDIO PATRULHA no âmbito do Município de Bandeira.

Art. 2º Em contrapartida ao policiamento ostensivo previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – ceder para uso do policial militar destacado no Município o imóvel residencial de propriedade da Municipalidade de Bandeira edificado no Lote nº 07, da Quadra nº 154, localizado em sua Sede, registrado sob nº 18.356.

II – Realizar as despesas necessárias para o abastecimento e a manutenção das viaturas pertencentes a Polícia Militar, utilizadas no trabalho policial ostensivo de Bandeira, até o limite equivalente a 300 (trezentos) litros de gasolina comum, mensalmente.

§ Único – As despesas previstas no Inciso II deste artigo deverão ser sempre autorizadas pela Administração Municipal, através de mecanismos próprios, com relatório dos gastos fornecidos pelo destacamento policial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

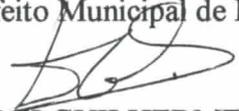
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

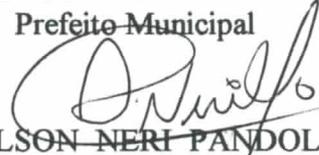
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as Leis nºs 115/98 e 151/99.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 10 de maio de 2000.

  
DARCI GUILHERME LOLATO  
Prefeito Municipal

  
ADILSON NERI PANDOLFO  
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante - SC, 10 de maio de 2000.

  
NIVIANE RECKZIEGEL  
Auxiliar Administrativa